

Agrupamento de Escolas
Dr. Ginestal Machado

AValiação PEDAGÓGICA

Princípios Orientadores
e Critérios de Avaliação
2021-2022

Outubro 2021



Índice

I – Contextualização	2
II – Clarificação de conceitos	3
III – Critérios Gerais de Avaliação	6
IV – Critérios Gerais de Classificação	12
V – Critérios Específicos de Avaliação e de Classificação por Disciplina	15
VI – Critérios de Progressão/Retenção	22
VII - Alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e inclusão previstas nos artºs 8º, 9º e 10º do Decreto-Lei nº 54/2018	26
VIII – Divulgação dos Critérios de Avaliação e de Classificação	27

I – Contextualização

O processo de avaliação das aprendizagens das crianças do pré-escolar e dos alunos dos ensinos básico e secundário (cursos científico-humanísticos e cursos profissionais) baseia-se nos diplomas publicados nos últimos anos e que enquadram os procedimentos, princípios e objetivos que devem ser respeitados e complementados pelas escolas/agrupamentos, no âmbito do previsto no Decreto – Lei nº 137/2012, de 2 de julho, nomeadamente na sua alínea e) do artigo 33º (definir critérios gerais nos domínios da informação e da orientação escolar e vocacional, do acompanhamento pedagógico e da avaliação dos alunos), dos Decretos-Lei nº 54/2018 e nº 55/2018, ambos de 6 de julho, das Portarias n.º 223-A/2018, 226-A/2018, 235-A/2018, de 3, 7 e 23 de agosto, respetivamente e do Despacho nº 5908/2017, de 5 de julho.

Nos termos deste último diploma, no seu artigo 2º, entende-se por currículo o conjunto de conhecimentos, capacidades e atitudes, que as escolas definem como suas opções curriculares, com vista à aquisição do conjunto de competências definidas no «Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória» (PASEO).

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho estabelece “o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.”

O Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, estabelece que “os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.”

As portarias n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, e n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, estabelecem para os ensinos básico e secundário que: “A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.”

A portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, estabelece para o ensino profissional que: “A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência os documentos curriculares e, quando aplicável, as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular de base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, bem como nos conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.”

O Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho, procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, a saber:

- a) O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- b) As Aprendizagens Essenciais;
- c) A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;
- d) Os perfis profissionais/referenciais de competência, quando aplicável.

O processo de avaliação deverá decorrer de forma transparente e clara, pelo que deverá ser explícito e divulgado, no início do ano letivo, nomeadamente os critérios de avaliação, por parte do professor de cada disciplina/professor titular de turma.

Nas páginas seguintes deste documento procuraremos:

- Clarificar alguns conceitos;
- Definir um sistema de avaliação para o Agrupamento;
- Apresentar critérios gerais de classificação;
- Sistematizar critérios de progressão/ retenção;

- Sistematizar a avaliação/certificação dos alunos abrangidos por medidas do DL nº54/2018;
- Apresentar os documentos de apoio ao processo de avaliação pedagógica.

II – Clarificação de conceitos

Os conhecimentos, as capacidades e as atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, definidas no currículo nacional e nas Aprendizagens Essenciais para as diversas disciplinas de cada ciclo, são alvo de **avaliação**, enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, e de **classificação**, enquanto certificadoras dos níveis de desempenho dos alunos.

O processo de avaliação externa decorre do previsto nos normativos promulgados anualmente pela tutela e respeitará os procedimentos e normas divulgados. Pode contemplar diversos formatos: Provas de aferição; Provas finais nacionais; Exames nacionais; Outras provas aplicadas pela tutela e/ou organismos de avaliação nacionais e internacionais.

A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades diagnóstica, formativa e sumativa, envolvendo-se os alunos na avaliação, privilegiando-se um processo de autorregulação das suas aprendizagens.

A avaliação diagnóstica deve ser mobilizada sempre que se considere oportuno.

A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, está integrada nos processos de ensino e aprendizagem e deve ser tendencialmente contínua, sendo o seu principal e fundamental propósito apoiar e melhorar as aprendizagens dos alunos – *avaliação para as aprendizagens*. Se a aprendizagem é um processo em si mesmo, não o resultado de um processo, então só podemos saber o que está a ser aprendido e ensinado se observarmos objetivamente o modo como o mesmo está a decorrer. As tarefas e as dinâmicas de trabalho devem ser diversificadas e inclusivas, devendo os alunos ter efetivamente oportunidade para participar na realização e avaliação das suas aprendizagens numa interação constante/contínua com o professor.

O **feedback** é um elemento essencial da avaliação formativa, sendo através dele que os alunos devem saber o que têm de aprender, onde se encontram em relação à aprendizagem e o que têm de fazer para aprender. Para que o aluno tenha a possibilidade de melhorar e ir ao encontro do que dele se espera, que saiba, e que saiba fazer, deve-lhe ser dado *feedback* de qualidade e de forma regular face às suas aprendizagens, competências, atitudes e desempenho.

Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- b) O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- c) A **diversidade das formas de recolha de informação**, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem;
- d) A avaliação de conteúdos curriculares curtos e de forma consecutiva.

Na recolha da informação sobre as aprendizagens, com recurso à diversidade e adequação de procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação, devem ser prosseguidos

objetivos de melhoria da qualidade da informação. A melhoria da qualidade da informação recolhida exige a articulação de estratégias, técnicas e instrumentos.

No âmbito de cada domínio, deverão ser definidas quais as áreas de competência que o integram, de entre as 10 previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, existindo a obrigatoriedade de contemplar, no mínimo, 7 em cada disciplina por nível de ensino. No final de cada ciclo de ensino, todas as áreas de competência do PASEO deverão ter sido avaliadas no conjunto das disciplinas que compõem o respetivo currículo. Assim, até ao final de cada ciclo de escolaridade, no conjunto das disciplinas que constituem esse mesmo ciclo, deve ser observada a evolução dos alunos ao nível das competências previstas no PASEO.

Cada um dos domínios considerados pode ser constituídos pelas áreas de competência previstas no quadro seguinte:

Domínios	Conhecimentos			Capacidades		Atitudes				
Áreas de Competências	A - Linguagem e Textos	C - Raciócio e Resolução de Problemas	I - Saber Científico, Técnico e Tecnológico	B - Informação e Comunicação	D - Pensamento Crítico e Criativo	E - Relacionamento Interpessoal	F - Desenvolvimento Pessoal e Autonomia	G - Bem-estar, Saúde e Ambiente	H - Sensibilidade Estética e Artístico	J - Consciência e Domínio do Corpo
Departamento										

Quadro 1

O quadro 1 apresenta-se como um exemplo a ser considerado na elaboração de quadros a construir por cada um dos Departamentos Curriculares, cujas ACPASEO a definir por domínios deverão ser iguais para todas as disciplinas de um mesmo Departamento e ciclo de ensino, não só porque facilita o trabalho dos professores durante todo o ano letivo, mas também, porque facilita a compreensão dos alunos e respetivas famílias do que se pretende em cada um dos departamentos e respetivas disciplinas.

A **avaliação sumativa** deve ser pontual e deve ocorrer após os processos de ensino e aprendizagem (e não durante esses processos). Permite-nos elaborar um balanço, ou um ponto de situação, acerca do que os alunos sabem e são capazes de fazer no final de uma unidade (ou subunidade) didática ou após ter decorrido um certo período temporal. Um dos propósitos da avaliação sumativa é recolher informação no sentido de formular um juízo acerca do que os alunos aprenderam. A avaliação sumativa assume, neste enquadramento, um juízo globalizante, traduzindo as efetivas aprendizagens desenvolvidas pelos alunos até ao final de um ciclo de ensino.

A avaliação sumativa é uma **avaliação classificativa**, uma *avaliação das aprendizagens*, tendo uma dimensão **certificativa**, pois permite ao professor, e à instituição escolar, concluir que as Aprendizagens Essenciais e as Áreas de Competência foram adquiridas e desenvolvidas pelo aluno, sendo com base nela que se tomam decisões relativas à progressão académica dos alunos e/ou à sua certificação.

A avaliação sumativa pressupõe a definição de critérios de avaliação/classificação, que por sua vez deverão estar alinhados, fundamentalmente, com as Aprendizagens Essenciais, o programa curricular e as Áreas de Competência do Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (ACPASEO). A definição destes critérios de avaliação deverá possibilitar a criação de diferentes níveis de desempenho por parte dos alunos, estabelecendo um padrão que permita determinar um nível satisfatório de consecução de cada critério, tornando-se necessário escolher um processo de recolha de informação que permita aferir as aprendizagens realizadas.

Envolve, também, a explicitação prévia, junto dos próprios alunos e família, dos objetivos, dos critérios de avaliação e das aprendizagens a serem efetuadas.

A avaliação sumativa consubstancia, assim, um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos. Assume-se, também, como a necessidade de, no final de cada período letivo, informar sobre o desenvolvimento das aprendizagens.

No **1º ciclo** do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa é expressa numa escala **qualitativa** de Insuficiente a Muito Bom e fica registada dessa forma nos instrumentos de avaliação utilizados.

No 1º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro semestre expressa-se apenas de forma descritiva.

O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação, mas que, devido à sua natureza, não é objeto de avaliação sumativa.

As componentes de Cidadania e Desenvolvimento e de Tecnologias de Informação e Comunicação são áreas de integração curricular transversal potenciada pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo, constituindo esta última componente uma área de suporte às aprendizagens, mas que devido à sua natureza instrumental, não é objeto de avaliação sumativa.

Nos **2.º e 3.º ciclos** do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa é expressa numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

Nas disciplinas de organização semestral, a avaliação do aluno ocorre no final do semestre e no final do ano, nos termos legais. É dada informação sobre a avaliação das aprendizagens, no final do período anterior ao término do semestre e no final do semestre.

No ensino **secundário**, a informação resultante da avaliação sumativa é expressa numa escala de 0 a 20 valores, em todas as disciplinas.

No ensino secundário a componente de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação relevante dos alunos nos projetos desenvolvidos objeto de registo anual na ficha de registo de avaliação do aluno.

As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos Domínios de Autonomia Curricular (**DAC**), são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

Em situações específicas de frequência da escolaridade obrigatória pode haver necessidade de realizar, para efeitos de certificação das aprendizagens no final do ano letivo, provas de equivalência à frequência – realizadas para conclusão de qualquer ciclo do ensino básico e do ensino secundário pelos alunos autopropostos e do ensino individual e doméstico - ou provas extraordinárias de avaliação – previstas nas Portarias nº 223-A/2018 e nº 226-A/2018, a realizar em todas as disciplinas (exceto naquelas em que realizem provas finais de ciclo ou exames nacionais) por alunos que frequentem as aulas apenas durante um único período letivo, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados.

III – Critérios Gerais de Avaliação no Agrupamento

O quadro normativo atual¹ preconiza uma avaliação sustentada por uma dimensão formativa como um processo contínuo de intervenção, inclusivo e regulador do ensino e da aprendizagem, capaz de orientar o percurso escolar dos alunos, utilizando procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades e ao objeto da avaliação.

Pretende-se estimular a mudança de práticas enraizadas na classe docente que tendem a reduzir a avaliação pedagógica à avaliação classificativa, para colocar o **foco da avaliação nas metodologias ativas** em que o aluno está no centro do processo formativo, potenciando um efetivo sucesso escolar.

O Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado (AEDGM) tem por missão formar cidadãos para uma sociedade mais justa e competitiva, acompanhando e promovendo o desenvolvimento pessoal das crianças e jovens, pelo que consideramos essencial ter por referência, os Critérios de Avaliação, os Critérios de Classificação, a Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola (EECE), o PASEO e as competências que se pretendem desenvolver em consonância com as Aprendizagens Essenciais (AE) e com o currículo de cada disciplina.

Um **sistema de classificação**, para além dos habituais níveis de desempenho, deve incluir um algoritmo ou um procedimento aritmético que permita determinar as classificações dos alunos, enquanto um **sistema de avaliação** tem um caráter pedagógico, primordialmente orientado para apoiar o ensino e as aprendizagens e não essencialmente para atribuir classificações. Entendendo a avaliação como um processo eminentemente pedagógico, devem ser organizadas formas de recolha de informação, que permitam avaliar o que os alunos sabem e são capazes de fazer, de uma forma clara para todos os intervenientes. No presente documento procura-se definir quando, para quê, porquê e como se vão utilizar as modalidades de avaliação previstas no currículo.

A definição de critérios pode ter um papel determinante na melhoria do ensino e das aprendizagens, se estiver enquadrada na avaliação pedagógica e for sustentada pelo Projeto Educativo do Agrupamento (PEA). Assim, e com base nos pressupostos acima referidos, definiu-se um conjunto de **Critérios Gerais de Avaliação**, transversais a todos os ciclos de educação e ensino, subdivididos em três níveis de desempenho, tendo os respetivos descritores sido definidos de acordo com os ciclos a que se destinam. Estes critérios traduzem o que se considera importante avaliar nos processos de aprendizagem em cada ciclo de educação e ensino e são apresentados seguidamente.

Pré-Escolar

CRITÉRIOS	DESCRITORES
Interação	Revela capacidade de interação com os diversos elementos da comunidade educativa. Manifesta atitudes de respeito pelo outro e pelas suas opiniões numa partilha e responsabilidade social.
Participação e Empenho	Participa com empenho nas atividades propostas pelo adulto e/ou pelos seus pares. Manifesta capacidade de fazer escolhas, tomar decisões e assumir responsabilidades, cooperando com os outros no processo de aprendizagem.
Pesquisa e Análise	Manifesta capacidade de pesquisa e de recolha de informação pertinente, de acordo com as questões colocadas, recorrendo a metodologias adequadas.

¹ Decreto-Lei 54/2018, Decreto-Lei 55/2018 e às Portarias: n.º 223-A-2018 de 3 agosto (EB), n.º 226-A-2018 de 7 agosto (ES), n.º 235-A-2018 de 23 agosto (EP)

Produção e Comunicação	Manifesta compreensão relativamente a mensagens orais em situações diversas de comunicação. Utiliza a linguagem oral em contexto conseguindo comunicar eficazmente e de modo adequado à situação.
Raciocínio	Manifesta uma atitude crítica e interventiva relativamente ao meio que a rodeia, sendo capaz de participar nas decisões sobre o seu processo de aprendizagem.
Domínio do Corpo	Manifesta ter consciência e domínio do seu corpo, na relação consigo própria, com o espaço e com os objetos.

Quadro 2

1.º ciclo

CRITÉRIOS	DESCRITORES		
Interação	Revela sistematicamente capacidade de interação com os diferentes elementos da comunidade educativa. Manifesta com frequência empatia, colaboração, respeito e tolerância face ao outro.	Revela com alguma regularidade capacidade de interação com os diferentes elementos da comunidade educativa. Manifesta com alguma frequência empatia, colaboração, respeito e tolerância face ao outro.	Revela pouca capacidade de interação com os diferentes elementos da comunidade educativa. Raramente manifesta empatia, colaboração, respeito e tolerância face ao outro.
Participação e Empenho	Participa com muito empenho e de forma autónoma nas atividades propostas. Cumprir todas as normas e instruções estabelecidas. Preserva e cuida dos materiais e equipamentos.	Participa com algum empenho e certa autonomia na maioria das atividades propostas. Cumprir algumas normas e instruções estabelecidas. Preserva e cuida, quase sempre, dos materiais e equipamentos.	Raramente participa ou manifesta empenho e/ou autonomia na realização das atividades propostas. Raramente cumpre normas e instruções estabelecidas. Raramente preserva e cuida dos materiais e equipamentos.
Pesquisa e Análise	Revela capacidade de pesquisa de acordo com as indicações do professor/a. Manifesta capacidade de selecionar a informação relevante e analisar o seu conteúdo.	Revela alguma capacidade de pesquisa, mas nem sempre segue as indicações do professor/a. Manifesta alguma capacidade de selecionar a informação relevante, apresentando alguma dificuldade na análise do seu conteúdo.	Revela pouca capacidade de pesquisa, não sendo capaz de seguir as indicações do professor/a. Manifesta pouca capacidade de selecionar a informação relevante, apresentando muita dificuldade na análise do seu conteúdo.
Produção e Comunicação	Manifesta capacidade de comunicar, através de modalidades diversificadas, o seu pensamento e as suas aprendizagens, de acordo com o contexto.	Manifesta pouca capacidade de comunicar, através de modalidades pouco diversificadas, o seu pensamento e as suas aprendizagens, nem sempre de acordo com o contexto.	Manifesta dificuldade em comunicar o seu pensamento e as suas aprendizagens, independentemente do contexto.
Raciocínio	Revela capacidade de refletir de forma crítica e autónoma, sendo capaz de tomar decisões fundamentadas e propor soluções criativas para diferentes situações.	Revela alguma capacidade de refletir de forma crítica e autónoma, apresentando, no entanto, pouca capacidade na tomada de decisões fundamentadas/propor soluções para diferentes situações.	Revela dificuldade em refletir de forma crítica e autónoma, não sendo capaz de tomar decisões fundamentadas ou de propor quaisquer soluções.

Domínio do Corpo	Revela capacidade de adequar a sua postura aos diversos contextos. Controla e utiliza o impacto que a linguagem corporal tem em si e nos outros, tornando-se autónomo e produtivo.	Revela capacidade de adequar a sua postura à generalidade dos contextos, mas nem sempre de forma espontânea. Por vezes, tem dificuldades em ter a noção adequada do impacto que a linguagem corporal tem em si e nos outros para se tornar autónomo e produtivo.	Revela muito pouca capacidade de adequar a sua postura à generalidade dos contextos, e quando o faz é sempre de forma condicionada por terceiros. Não revela uma noção adequada do impacto que a linguagem corporal tem em si e nos outros, raramente é autónomo e produtivo.
------------------	--	--	---

Quadro 3

2.º/3.º ciclos

CRITÉRIOS	DESCRITORES		
Interação	Revela sistematicamente capacidade de interação com os diferentes elementos da comunidade educativa, demonstrando boa capacidade de gestão emocional. Manifesta com frequência empatia, colaboração, respeito e tolerância face ao outro.	Revela com alguma regularidade capacidade de interação com os diferentes elementos da comunidade educativa, demonstrando uma certa capacidade de gestão emocional. Manifesta com alguma frequência empatia, colaboração, respeito e tolerância face ao outro.	Revela muito pouca capacidade de interação com os diferentes elementos da comunidade educativa, demonstrando fraca capacidade de gestão emocional. Raramente manifesta empatia, colaboração, respeito e tolerância face ao outro.
Participação e Empenho	Participa com muito empenho e de forma autónoma em todas as atividades propostas, revelando uma atitude construtiva.	Participa com algum empenho e certa autonomia na maioria das atividades propostas, revelando uma atitude construtiva.	Raramente participa ou manifesta empenho e/ou autonomia na realização das atividades propostas, revelando indiferença ou apatia face às mesmas.
Pesquisa e Análise	Revela capacidade de pesquisa de acordo com procedimentos metodológicos. Manifesta capacidade de selecionar a informação relevante e analisar o seu conteúdo, transformando-o em conhecimento.	Revela alguma capacidade de pesquisa, mas nem sempre cumpre os procedimentos metodológicos. Manifesta capacidade de selecionar a informação relevante, mas com imprecisões na análise do conteúdo e na sua transformação em conhecimento.	Revela pouca capacidade de pesquisa e não cumpre os procedimentos metodológicos. Manifesta dificuldade em selecionar a informação relevante e em analisar o seu conteúdo.
Produção e Comunicação	Revela capacidade de elaborar produtos em várias modalidades, adequados à sua finalidade. Manifesta capacidade de comunicar, através de modalidades diversificadas, o seu pensamento e as suas aprendizagens, de acordo com o contexto.	Revela alguma capacidade de elaborar produtos em várias modalidades, relativamente adequados à sua finalidade. Manifesta relativa capacidade de comunicar, através de modalidades pouco diversificadas, o seu pensamento e as suas aprendizagens, nem sempre de acordo com o contexto.	Revela dificuldade em elaborar produtos em modalidades adequadas à sua finalidade. Manifesta dificuldade em comunicar o seu pensamento e as suas aprendizagens, independentemente do contexto.

Raciocínio	Revela capacidade de refletir de forma crítica e autónoma, sendo capaz de tomar decisões fundamentadas e propor soluções criativas para diferentes situações.	Revela alguma capacidade de refletir de forma crítica e autónoma, nem sempre sendo capaz de tomar decisões fundamentadas ou propor soluções para diferentes situações.	Revela dificuldade em refletir de forma crítica e autónoma, não sendo capaz de tomar decisões fundamentadas ou de propor quaisquer soluções.
Domínio do Corpo	Revela capacidade de adequar a sua postura aos diversos contextos. Controla e utiliza o impacto que a linguagem corporal tem em si e nos outros, tornando-se autónomo e produtivo	Revela capacidade de adequar a sua postura à generalidade dos contextos, mas nem sempre de forma espontânea. Por vezes, tem dificuldades em ter a noção adequada do impacto que a linguagem corporal tem em si e nos outros para se tornar autónomo e produtivo.	Revela muito pouca capacidade de adequar a sua postura à generalidade dos contextos, e quando o faz é sempre de forma condicionada por terceiros. Não revela uma noção adequada do impacto que a linguagem corporal tem em si e nos outros, raramente é autónomo e produtivo.

Quadro 4

Ensino Secundário

CRITÉRIOS	DESCRITORES		
Interação	Revela sistematicamente capacidade de interação com os diferentes elementos da comunidade educativa, demonstrando boa capacidade de gestão emocional. Manifesta com frequência empatia, colaboração, respeito e tolerância face ao outro.	Revela com alguma regularidade capacidade de interação com os diferentes elementos da comunidade educativa, demonstrando uma certa capacidade de gestão emocional. Manifesta com alguma frequência empatia, colaboração, respeito e tolerância face ao outro.	Revela muito pouca capacidade de interação com os diferentes elementos da comunidade educativa, demonstrando fraca capacidade de gestão emocional. Raramente manifesta empatia, colaboração, respeito e tolerância face ao outro.
Participação e Empenho	Participa com muito empenho e de forma autónoma em todas as atividades propostas, revelando uma atitude construtiva.	Participa com algum empenho e certa autonomia na maioria das atividades propostas, revelando uma atitude construtiva.	Raramente participa ou manifesta empenho e/ou autonomia na realização das atividades propostas, revelando indiferença ou apatia face às mesmas.
Pesquisa e Análise	Revela capacidade de pesquisa de acordo com procedimentos metodológicos. Manifesta capacidade de selecionar a informação relevante e analisar o seu conteúdo, transformando-o em conhecimento.	Revela alguma capacidade de pesquisa, mas nem sempre cumpre os procedimentos metodológicos. Manifesta capacidade de selecionar a informação relevante, mas com imprecisões na análise do conteúdo e na sua transformação em conhecimento.	Revela pouca capacidade de pesquisa e não cumpre os procedimentos metodológicos. Manifesta dificuldade em selecionar a informação relevante e em analisar o seu conteúdo.
Produção e Comunicação	Revela capacidade de elaborar produtos em várias modalidades,	Revela alguma capacidade de elaborar produtos em várias modalidades, relativamente	Revela dificuldade em elaborar produtos em modalidades adequadas à sua

	adequados à sua finalidade, respeitando a propriedade intelectual. Manifesta capacidade de comunicar, através de modalidades diversificadas, o seu pensamento e as suas aprendizagens, de acordo com o contexto.	adequados à sua finalidade, nem sempre respeitando a propriedade intelectual. Manifesta relativa capacidade de comunicar, através de modalidades pouco diversificadas, o seu pensamento e as suas aprendizagens, nem sempre de acordo com o contexto.	finalidade, não respeitando a propriedade intelectual. Manifesta dificuldade em comunicar o seu pensamento e as suas aprendizagens, independentemente do contexto.
Raciocínio/ Reflexão	Revela capacidade de refletir de forma crítica e autónoma, sendo capaz de tomar decisões fundamentadas e propor soluções criativas para diferentes situações.	Revela alguma capacidade de refletir de forma crítica e autónoma, nem sempre sendo capaz de tomar decisões fundamentadas ou propor soluções para diferentes situações.	Revela dificuldade em refletir de forma crítica e autónoma, não sendo capaz de tomar decisões fundamentadas ou de propor quaisquer soluções.
Domínio do Corpo	Revela capacidade de adequar a sua postura aos diversos contextos. Controla e utiliza o impacto que a linguagem corporal tem em si e nos outros, tornando-se autónomo e produtivo	Revela capacidade de adequar a sua postura à generalidade dos contextos, mas nem sempre de forma espontânea. Por vezes, tem dificuldades em ter a noção adequada do impacto que a linguagem corporal tem em si e nos outros para se tornar autónomo e produtivo.	Revela muito pouca capacidade de adequar a sua postura à generalidade dos contextos, e quando o faz é sempre de forma condicionada por terceiros. Não revela uma noção adequada do impacto que a linguagem corporal tem em si e nos outros, raramente é autónomo e produtivo.

Quadro 5

Domínios de Autonomia Curricular

Os DAC constituem áreas de confluência de trabalho interdisciplinar e/ou de articulação curricular e todo o processo conducente à sua concretização se constitui como uma oportunidade na dinamização do trabalho de projeto, e no desenvolvimento de experiências de comunicação e expressão nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal.

Procura-se, desta forma, tirar partido da interseção das diferentes aprendizagens sob diferentes perspetivas, sem necessariamente duplicar o trabalho de planificação, operacionalização e avaliação que os professores/educadores e diretores de turma têm de realizar.

O registo da avaliação dos produtos finais dos trabalhos desenvolvidos é realizado de forma qualitativa, sendo considerada para efeitos de avaliação a escala constante do quadro 6. A avaliação dos projetos DAC é considerada na avaliação do aluno de acordo com os critérios de avaliação das disciplinas envolvidas, nos quais deve estar previsto o instrumento de avaliação a utilizar. No final do ano letivo, o Diretor de Turma deverá produzir uma tabela síntese (Anexo X), com o registo das disciplinas que participaram diretamente nesta área de trabalho, com a menção dos assuntos abordados.

Cidadania e Desenvolvimento

Esta área de trabalho é transversal a todas as disciplinas e deverá ser alvo do respetivo registo (na ficha de operacionalização de projetos – Anexo XI e na ata final das reuniões dos conselhos de turma) em termos de assuntos trabalhados no seio de cada disciplina/área curricular/componente de formação. Deverão ser indicadas as disciplinas que participaram diretamente nesta área de trabalho, com a menção dos assuntos abordados, de modo a que possa existir um registo de todos os projetos nos quais os alunos tenham uma participação relevante ao longo da escolaridade obrigatória.

A avaliação das aprendizagens na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento está enquadrada pelos normativos legais em vigor para cada nível de ensino.

Na Educação Pré-escolar e no 1º Ciclo do Ensino Básico, é atribuída, pelo professor titular, uma menção qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva.

Nos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, a avaliação sumativa é proposta pelo professor da disciplina, materializando-se numa escala numérica de 1 a 5, e é da responsabilidade do Conselho de Turma (os restantes professores do Conselho de Turma, nomeadamente aqueles que mais diretamente participam no projeto da turma, podem avaliar quantitativamente ou qualitativamente os alunos e comunicar o resultado dessa avaliação ao professor de Cidadania e Desenvolvimento através do preenchimento da tabela constante do plano de trabalho para esta área).

Os critérios de avaliação para a disciplina Cidadania e Desenvolvimento (1º, 2º e 3º ciclos) são aprovados pelo Conselho Pedagógico e consideram o impacto da participação dos alunos nas atividades realizadas na escola e na comunidade.

No Ensino Secundário, esta componente não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação relevante nos projetos e atividades desenvolvidos neste âmbito, na escola e na comunidade, averbada na ficha de registo de avaliação (os professores do Conselho de Turma comunicam ao Diretor de Turma a participação dos alunos nas atividades/projetos, podendo acrescentar uma menção qualitativa com base nos critérios em vigor, constantes do projeto elaborado para o triénio de vigência do mesmo e do Projeto Educativo).

Em qualquer dos ciclos de ensino, a avaliação deverá ter lugar de forma contínua e sistemática, adaptada aos avaliados, às atividades e aos contextos em que ocorre. Recomenda-se o recurso a metodologias e a instrumentos de avaliação diversificados, valorizando as modalidades diagnóstica e formativa, não se limitando a uma avaliação de conhecimentos teóricos adquiridos relativamente a cada domínio da Cidadania.

Clubes

Em termos das atividades desenvolvidas no âmbito dos Clubes, as mesmas têm em consideração o formato essencialmente formativo e são alvo de avaliação qualitativa, no final de cada período letivo (semestral ou anual) e no final do ano letivo.

São exceção os clubes/projetos cuja avaliação reverte para avaliação quantitativa, de acordo com a alínea d) do artigo 6º do Decreto-lei 55/2018, quando aprovados pelo Conselho Pedagógico, e que são alvo de uma ponderação de entre 10 e 15% no parâmetro das Capacidades e/ou das Atitudes, como consta dos critérios de cada área disciplinar. Neste caso, serão aprovados anualmente os Clubes e Projetos que se inserem neste domínio, sendo elaborado um documento síntese com esse registo.

Os critérios de ponderação para o domínio de atividade escolar serão definidos em documento próprio, a apresentar pelos professores envolvidos nos Clubes. Os alunos envolvidos recebem um certificado de participação, a elaborar pelo professor responsável pelo Clube,

devendo ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento (área de alunos), uma listagem síntese de todos os certificados entregues.

Sempre que os professores acompanhantes/responsáveis considerarem que a prestação do aluno se enquadra nos requisitos para uma proposta para o Quadro de Valor, deverão apresentá-la ao Conselho Pedagógico.

Atividades desenvolvidas no âmbito do PAA

Em termos das atividades desenvolvidas (visitas de estudo, exposições, torneios, exposições, representação em projetos Erasmus ou etwinning), no seio de áreas/disciplinas curriculares, as mesmas têm em consideração o formato essencialmente formativo e consolidam e desenvolvem competências abordadas nas áreas/disciplinares.

Quando desenvolvidas e devidamente registadas, a avaliação é assumida como mais um instrumento de avaliação dos alunos participantes nas disciplinas em que se integraram as atividades. A participação nas atividades, por parte dos alunos, pode resumir-se num relatório/trabalho, assumindo, dessa forma, um formato mais objetivo como instrumento de avaliação.

A participação dos alunos em representação do Agrupamento em atividades como Torneios ou Projetos Nacionais e Internacionais ficará registada na ficha biográfica do aluno. Os alunos envolvidos recebem um certificado de participação, a elaborar pelo professor responsável, devendo este ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento (área de alunos), uma listagem síntese de todos os certificados atribuídos.

Sempre que os professores acompanhantes/responsáveis considerarem que a prestação do aluno se enquadra nos requisitos para uma proposta para o Quadro de Valor, deverão apresentá-la ao Conselho Pedagógico

Certificado de conclusão dos Ensinos Básico e Secundário

O artigo 31º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho (cuja operacionalização foi esclarecida através da informação às escolas, por parte da DGE, a 21 de julho de 2021) confere aos alunos que concluíam os Ensinos Básico e Secundário, nas diversas ofertas do sistema de educação e formação, o direito à emissão de diploma e de certificado com identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações. No que ao certificado diz respeito, no Ensino Básico, deverá constar a participação do aluno em representação dos pares em órgãos da escola e em atividades e projetos, designadamente, culturais, artísticos, desportivos, científicos, entre outros de relevante interesse desenvolvidos na escola. No certificado de conclusão dos Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Secundário deverá constar a participação do aluno nos projetos desenvolvidos no âmbito da componente de Cidadania e Desenvolvimento, bem como nos relativos à representação dos pares em órgãos da escola e a atividades ou projetos, designadamente culturais, artísticos, desportivos, científicos e no âmbito do suporte básico de vida, entre outros de relevante interesse social desenvolvidos no âmbito da escola.

IV – Critérios Gerais de Classificação

Atendendo a que é, igualmente, necessário avaliar para tomar decisões fundamentadas quanto ao percurso escolar e **certificação** dos alunos e tendo em conta os Critérios Gerais de Avaliação acima apresentados, as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competência inscritas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, foram definidos os seguintes **Critérios Gerais de Classificação** do Agrupamento, ou seja ***como se pretende avaliar***.

CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

Níveis Menções	Descritores
	Conhecimentos, Capacidades e Atitudes
Muito Bom Nível 5 17,5 a 20 valores	O aluno conseguiu, na totalidade, atingir os conhecimentos, desenvolver as capacidades e demonstrar as atitudes previstas nos critérios de avaliação, evidenciando não ter qualquer dificuldade significativa na disciplina. É muito cumpridor, empenhado, trabalhador e autónomo e realiza com bastante interesse e dinamismo todas as tarefas propostas, tanto em casa como nas aulas.
Bom Nível 4 13,5 a 17,4 valores	O aluno conseguiu atingir a maioria dos conhecimentos, desenvolver parte substancial das capacidades e demonstrar a maioria das atitudes previstas nos critérios de avaliação, evidenciando ter facilidade na disciplina. É cumpridor, empenhado e trabalhador, desenvolveu a sua autonomia e, na maioria das áreas, realiza com interesse e regularidade as tarefas propostas, tanto em casa como na sala de aula.
Suficiente Nível 3 9,5 a 13,4 valores	O aluno conseguiu atingir, de forma satisfatória, parte dos conhecimentos, desenvolver parte das capacidades e demonstrar algumas atitudes previstas nos critérios de avaliação, evidenciando ainda algumas dificuldades na disciplina. É assíduo e pontual, participa e desenvolve um trabalho regular, quer na escola quer em casa.
Insuficiente Nível 2 4,5 a 9,4 valores	O aluno não conseguiu atingir, de forma satisfatória, os conhecimentos, desenvolver as capacidades desejáveis e demonstrar as atitudes previstas nos critérios de avaliação, evidenciando ter dificuldades na disciplina. Revela alguns problemas de assiduidade e/ou pontualidade, é desinteressado, raramente realiza trabalho autónomo e/ou se faz acompanhar do material necessário e participa pouco nas aulas.
Muito Insuficiente Nível 1 0 a 4,4 valores	O aluno não conseguiu atingir os conhecimentos, desenvolver as capacidades e demonstrar as atitudes previstas nos critérios de avaliação, evidenciando ter muitas dificuldades na disciplina. Tem graves problemas de assiduidade e/ou pontualidade, é desinteressado e perturbador, não realiza trabalho autónomo, não traz o material necessário e não participa nas tarefas propostas na aula.

Quadro 6

As **ponderações** de cada um dos Domínios, com vista a atribuição de classificação final (de período, semestre ou ano) por cada uma das disciplinas deve ser aferida em sede de Grupo Disciplinar e de Departamento (poderá diferir consoante o ciclo de ensino em causa).

Departamento	Disciplinas	Ponderação por Domínio		
		Conhecimentos %	Capacidades %	Atitudes %
1ºciclo	Todas	80%		20%
Línguas	Português – 2º ciclo	80%		20%
	Português – 3º ciclo	85%		15%
	Português – Sec. CCH	85%		15%
	Português – Sec. CP	80%		20%
	PLNM – A1/A2/B1/B2	85%		15%
	Dramaturgia	80%		20%
	Inglês – 1º ciclo	80%		20%
	Inglês – 2º ciclo	80%		20%
	Inglês – 3º ciclo	80%		20%
	Inglês – Sec. CCH	85%		15%
	Inglês – Sec. CP	80%		20%
	PTE - Inglês – Sec. CP	80%		20%
	Espanhol – 3º ciclo	80%		20%
	Espanhol – Sec. CCH	85%		15%
	Francês	80%		20%
Ciências Sociais e Humanas	HGP	80%		20%
	História – 3º ciclo	75%		25%
	História A – Sec.	80%		20%
	Hist. e Cultura Artes	80%		20%
	Geografia	85%		15%
	Geografia A	85%		15%
	Economia A	50%	35%	15%
	Economia C	85%		15%
	Sociologia	45%	40%	15%
	Economia - Sec.CP	85%		15%
	Marketing e Comunicação – Sec. CP	45%	40%	15%
	EMRC	80%		20%
	Filosofia	80%		20%
	Psicologia B	80%		20%
	Psicologia – Sec. CP	80%		20%
Área de Integração	80%		20%	
Matemática e Tecnologias	Matemática -2.º ciclo	80%		20%
	Matemática -3.ºciclo, Sec., C.P.	85%		15%
	Informática	85%		15%
Ciências Experimentais	Ciências Naturais (2ºCEB)	80%		20%
	Ciências Naturais (3º CEB)	85%		15%
	Biologia e Geologia (Sec)	85%		15%
	Biologia (12º ano)	85%		15%
	Físico-Química (3º CEB)	85%		15%
	Física e Química A (Sec CCH)	85%		15%

	Física e Química (Sec CP)	85%	15%	
	Física 12º ano (CP)	85%	15%	
	Física 12º ano(CCH)	85%	15%	
	Química 12º ano (CCH)	85%	15%	
Oferta de Escola	Educação Tecnológica 3º Ciclo	30%	50%	20%
Expressões	Educação Musical 2º Ciclo	80%		20%
	Educação Visual 2º Ciclo	30%	50%	20%
	Educação Tecnológica 2º Ciclo	30%	50%	20%
	Educação Física 2º Ciclo	85%		15%
	Educação Visual 3º Ciclo	30%	50%	20%
	Educação Física 3º Ciclo	85%		15%
	Desenho A 10º, 11º e 12º anos	85%		15%
	Geometria Descritiva A 10º e 11º anos	85%		15%
	Oficina de Artes	85%		15%
	Educação Física 10º, 11º e 12º anos	85%		15%
	Criatividade e Metodologias 10º, 11º e 12º anos (Curso Profissional)	45%	40%	15%
	Interpretação 10º, 11º e 12º anos (Curso Profissional)	85%		15%
	Movimento 10º, 11º e 12º anos (Curso Profissional)			
	Voz 10º, 11º e 12º anos (Curso Profissional)	85%		15%
	Educação Física 10º, 11º e 12º anos (Curso Profissional)	85%		15%
Educação Especial	ACS	20%	20%	60%
Oferta Complementar:	-----	---	---	---
	Educação para a Cidadania 1ºciclo			
	Literacia da informação 3º e 4ºano			
	Cidadania e Desenvolvimento 2º e 3º ciclos *	60%		40%

Quadro 7

*Atendendo às especificidades desta disciplina, as ponderações constantes do Quadro 7 foram aprovadas em reunião de Conselho Pedagógico de 29 de setembro de 2021

V – Critérios Específicos de Avaliação e de Classificação por Disciplina

Os Critérios de Avaliação e de Classificação específicos de cada disciplina são elaborados e propostos pelo Conselho de Docentes/Grupo Disciplinar e aprovados em Conselho Pedagógico e devem estar em conformidade os Critérios Gerais de Avaliação e com os Critérios Gerais de Classificação do Agrupamento. Deverão ter em conta o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das referidas aprendizagens.

Estes critérios devem enunciar um perfil de aprendizagens específicas para cada disciplina, integrando as áreas de competência do PASEO e descritores de desempenho, bem como definir as ponderações a atribuir a cada domínio de aprendizagem na atribuição da classificação final de período/semestre. Cada Conselho de Docentes/Grupo Disciplinar deverá

definir os seus Critérios de Avaliação e de Classificação de acordo com os Domínios relativos a Conhecimentos, Capacidades e Atitudes, sendo que se encontra prevista a possibilidade de aglomerar os dois primeiros, caso os grupos assim o entendam.

Em termos da classificação, o peso dos Domínios Conhecimentos e Capacidades não deverá ser inferior a 65%, nem ser superior a 85%, sendo que, quando considerados separadamente, não deverão exceder os 45%. O Domínio das Atitudes deverá, em qualquer dos casos, ter um peso nunca inferior a 15%.

No que se refere à avaliação, deverão ser utilizadas as menções qualitativas como feedback aos alunos, complementadas, sempre que se entenda necessário, por uma apreciação descritiva do trabalho desenvolvido pelo aluno.

No quadro a seguir apresentado encontram-se identificadas todas as áreas de competência do PASEO que serão objeto de avaliação em cada uma das disciplinas.

1. Operacionalização

O Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória apresenta um conjunto de competências que se pretende que os alunos tenham consolidado até terminarem a escolaridade obrigatória, de modo que sejam cidadãos ativos e responsáveis num mundo em permanente mudança. **Avaliar** consiste em **aferir e observar** se o aluno foi ou não, e em que grau, capaz de adquirir, desenvolver e aplicar as Aprendizagens Essenciais e as competências definidas em sede de Grupo Disciplinar. Esta avaliação, que é essencialmente formativa, articula-se com o processo de **classificação**, o qual deverá ter em consideração os resultados observados nos diversos instrumentos de avaliação utilizados e que se traduz num registo final quantitativo. Este processo de avaliação consubstancia-se nos seguintes procedimentos:

1. Os **critérios de avaliação e de classificação** de cada disciplina são apresentados aos alunos e encarregados de educação e estabelecem o peso de cada Domínio na classificação final de cada período/semestre/ano letivo;
2. As **áreas de competência** deverão estar integradas em cada Domínio, enquadrando as aprendizagens a realizar pelos alunos, **não lhes sendo atribuído qualquer peso na classificação final do período/semestre/ano letivo, assumindo um carácter formativo e informativo.**
3. Os **instrumentos de avaliação** deverão ser **diversificados**, de forma a possibilitar uma recolha de informação mais frequente e diferenciada sobre o que o aluno sabe ou é capaz de fazer (atendendo aos diferentes estilos e ritmos de aprendizagem), sendo que os “testes” constituem apenas um dos múltiplos instrumentos a utilizar. Preconiza-se a utilização concomitante de outros instrumentos, tais como o trabalho de projeto, as apresentações orais, as questões de aula, os relatórios, os debates, entre outros, apoiados por rubricas de avaliação/classificação;
4. Passam a valorizar-se atividades/estratégias que possibilitem momentos de **avaliação formativa e feedback** realmente relevante para a melhoria das aprendizagens dos alunos, tomando como referência o próprio aluno;
5. O *feedback* tem como objetivo fundamental melhorar o processo de ensino-aprendizagem e os resultados do mesmo, devendo prever: partilha com os alunos, as etapas de evolução das suas aprendizagens, os desempenhos esperados em cada matéria e como podem progredir nesse mesmo desempenho; explicitação das rubricas criadas para a avaliação de cada matéria; confrontação de forma contínua os desempenhos dos alunos com os desempenhos esperados; realização de uma auto, hetero e coavaliação de forma sistemática, como forma de garantir que os alunos apreendam melhor os critérios; privilegiar de forma prioritária o *feedback* individual, sem prejuízo do *feedback* coletivo em situações que o exijam;
6. Cada disciplina deve selecionar os registos de avaliação a utilizar ao longo do ano letivo; como registos informativos de avaliação consideram-se, entre outros: grelhas de classificação dos testes/ fichas de avaliação; grelhas de registo de intervenções orais e escritas dos alunos durante as aulas; relatórios de atividades; listas de verificação de leitura ou de realização dos trabalhos de casa; grelhas de registo de comportamentos e atitudes em sala de aula;
7. As **grelhas de registo de observação direta** assumem, assim, um papel essencial como instrumentos de registo de informação (ex.: recolha de informação sobre atitudes, oralidade, atividades laboratoriais, entre outros);
8. O aluno é antecipadamente informado sobre os domínios e respetivas áreas de competência que são aferidas através de cada um dos instrumentos acima referidos;
9. Após a aplicação de cada instrumento de recolha de informação (avaliação formativa), é facultada ao aluno **informação sobre o seu desempenho**, através de apreciações descritivas/qualitativas, *feedback* oral/escrito ou recorrendo a níveis de desempenho (registar no sumário e/ou em grelha própria). Nos instrumentos de avaliação formais (avaliação sumativa) é ainda dada uma informação global sobre o desempenho do aluno, tomando o próprio aluno como referência, a sua evolução, onde chegou, onde pode chegar,

- o que deve ou pode fazer para lá chegar;
10. Aluno e encarregado de educação são informados, ao longo do período (e em particular aquando da avaliação intercalar), do patamar de desempenho do aluno;
 11. A classificação obtida no final do período/semestre/ano letivo resulta de toda a informação recolhida até àquele momento sobre o desempenho do aluno **em cada Domínio**.
 12. Deve ser comunicada regularmente a evolução do processo ensino-aprendizagem: informação intercalar prestada aos encarregados de educação, através da comunicação dos níveis de desempenho que o aluno alcançou nas diferentes disciplinas, em impresso próprio; no final dos períodos/semestres, a informação deve ser quantitativa/classificativa, expressa nas escalas de 1 a 5 (básico) ou de 1 a 20 (secundário), definidas por lei, sem prejuízo de outras informações sobre os níveis de desempenho alcançados; no final de cada ano letivo, cada Diretor de Turma deverá reunir a informação sobre os níveis de desempenho de cada aluno para disponibilizar aos respetivos encarregados de educação; nos momentos formais de avaliação sumativa, cada professor deve transmitir ao aluno os níveis de desempenho alcançados.

2. Instrumentos de avaliação

A avaliação, tanto formativa como sumativa, deverá resultar da aplicação de um leque diversificado e regular de instrumentos de recolha de informação, podendo utilizar-se, como referência meramente indicativa, os seguintes: fichas/testes de avaliação, fichas de trabalho, questionários, apresentações orais, debates, simulações de situações reais, relatórios de trabalhos práticos, teóricos e laboratoriais individuais e/ou de grupo, portefólios, questões de aula e outros trabalhos realizados pelos alunos na aula e fora dela, sujeitos à observação e avaliação dos professores. Os instrumentos de recolha de informação, realizados *online* ou de forma presencial, deverão traduzir a importância relativa que os domínios em avaliação têm nas Aprendizagens Essenciais.

Cabe aos grupos disciplinares determinar os instrumentos de recolha de informação a usar, sendo que devem indicar as áreas de competência que estão a avaliar, sem que a estas sejam atribuídas classificações (ex.: questão de aula cotada para 100% ou 20 valores – áreas de competência a aferir: A, B e C).

No caso dos instrumentos de avaliação sumativa, deverão ser aplicados **no mínimo 2 por período ou 3 por semestre**, contemplando os vários domínios de aprendizagem. A cada um destes instrumentos deve ser atribuído o mesmo peso na classificação final, não sobrevalorizando um em detrimento de outro, ou outros. No caso das disciplinas com carga letiva igual ou inferior a 90 ou 100 minutos semanais, ou sempre que o calendário escolar estipule um número de semanas inferior a sete, para o terceiro período, poderão ser aplicados somente 2 instrumentos de avaliação sumativa.

Em contexto de sala de aula, deverá ser valorizada, entre outras, a colaboração, a participação ativa e pertinente na aula e o empenho nas tarefas propostas.

Todos os instrumentos de avaliação utilizados devem registar os domínios considerados para a avaliação dos alunos e as respetivas competências a aferir.

Pode ser considerada a realização de instrumentos de avaliação comuns.

A classificação a atribuir nos instrumentos de avaliação sumativa deve ser expressa nas formas que, de seguida, se apresentam.

1º Ciclo

Escala	0%-49%	50-69%	70%-89%	90%-100%
Menção qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom

Quadro 9

2º e 3º Ciclos

Escala	5.º/6.º/7.º/8.º/9.º Anos				
Menção / Nível / classificação	0%–19%	20%-49%	50%-69%	70%-89%	90%-100%
	Nível 1- Muito insuficiente	Nível 2 Insuficiente	Nível 3 Suficiente	Nível 4 Bom	Nível 5 Muito Bom

Quadro 10

Secundário

Escala	Secundário				
Menção / Classificação	0 a 4,4	4,5 a 9,4	9,5 a 13,4	13,5 a 17,4	17,5 a 20
	Muito insuficiente	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom

Quadro 11

Os critérios de avaliação/classificação específicos de cada disciplina deverão mencionar os instrumentos referentes à avaliação formativa e sumativa, sendo que estes também deverão constar das respetivas planificações anuais e ser do conhecimento dos interessados.

Todos os professores que lecionem uma mesma disciplina num determinado ano de escolaridade devem aplicar aos seus alunos os instrumentos de avaliação sumativa previstos nas planificações e critérios de avaliação/classificação apresentados pelo Departamento/Grupo Disciplinar.

Nos instrumentos de avaliação sumativa em que tal se aplique deve constar, no final do respetivo **enunciado**, a cotação parcial de cada questão/ tarefa proposta, à exceção do 1º ciclo, cuja avaliação será qualitativa.

A correção dos instrumentos de avaliação, no ensino secundário, deverá ter registada a cotação atribuída a cada questão.

As datas de realização dos instrumentos de avaliação sumativa devem ser marcadas no início do ano letivo e, se necessário, confirmadas no início de cada período letivo, em articulação com os restantes elementos do Conselho de Turma/Conselhos de Ano, e dadas a conhecer aos alunos com a devida antecedência (no mínimo quatro semanas, caso se verifique a necessidade de confirmação das datas em apreço).

Os resultados obtidos através dos instrumentos de avaliação sumativa devem ser dados a conhecer aos alunos no prazo máximo de duas semanas. Quando se trate de disciplinas em que os instrumentos de avaliação impliquem textos elaborados e longos, assim como no caso de professores que tenham mais de 6 turmas em lecionação, poderão considerar-se excecionalmente três semanas para este efeito.

A classificação obtida nos instrumentos de avaliação sumativa é registada nos documentos, no canto superior direito, de forma qualitativa no primeiro ciclo e quantitativa nos restantes níveis de ensino.

São obrigatórios momentos de avaliação da oralidade, ou da dimensão prática e/ou experimental, integrados no processo de ensino-aprendizagem, nas disciplinas em que tal seja definido. A classificação deste tipo de instrumento deverá ser comunicada aos alunos, com base nos resultados dos registos efetuados em documento próprio.

Os professores devem dispor e arquivar na pasta/dossier digital (Moodle) de Grupo Disciplinar os elementos (critérios de avaliação e/ou classificação/ rubricas de avaliação/planificações ...) que lhes permitam fundamentar a avaliação dos trabalhos e prestações dos alunos, em todos os instrumentos de avaliação a que estes se sujeitaram.

3. Classificação de final de período/semestre**Pré-escolar**

As principais orientações normativas relativas à avaliação na Educação Pré-Escolar estão consagradas no Despacho nº 5220/97, de 4 de agosto (Orientações Curriculares para a Educação Pré-

Escolar), no Ofício Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de outubro da DGIDC (Gestão do Currículo na Educação Pré-Escolar) e a Circular n.º 4/DGIDC/DSDC/2011, de 11 de abril. As orientações nelas contidas articulam-se com o Decreto-Lei nº 241/2001, de 30 de agosto (Perfil Específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância), devendo também ter em consideração as Metas de Aprendizagem definidas para o final da Educação Pré-Escolar.

A avaliação na Educação **Pré-Escolar** assenta nos seguintes princípios:

- a) Carácter holístico e contextualizado do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- b) Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas OCEPE (Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar).
- c) Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
- d) Carácter marcadamente formativo da avaliação;
- e) Valorização dos progressos da criança;
- f) Promoção da igualdade de oportunidades e equidade.

1º ciclo

As avaliações e classificações apenas se registam de forma qualitativa e/ou descritiva.

As menções qualitativas atribuídas no final de cada período letivo, em cada disciplina, são acompanhadas de apreciações descritivas sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever nas fichas de registo de avaliação, conforme consta no quadro 8.

As componentes de Cidadania e Desenvolvimento e de Tecnologias de Informação e Comunicação são áreas de integração curricular transversal potenciada pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo, constituindo esta última componente, uma área de suporte às aprendizagens, mas que devido à sua natureza instrumental, não é objeto de avaliação sumativa.

O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação, mas que, devido à sua estrutura, não é objeto de avaliação sumativa.

No 1º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro semestre expressa-se apenas de forma descritiva.

2º e 3º ciclos

A classificação nas disciplinas, no final do semestre, expressa-se numa escala de **1 a 5** (incluindo nas disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento, Educação Moral e Religiosa e TIC), conforme consta no quadro 9.

Secundário

A classificação nas disciplinas, no final do semestre, expressa-se numa escala de **0 a 20 valores**, conforme consta no quadro 10.

Nos **2º e 3º ciclos do ensino básico** e no **ensino secundário** a classificação de final do 1º semestre obtém-se efetuando a média aritmética de todos os instrumentos de avaliação sumativa aplicados até à data, por Domínio. Nos restantes períodos, a classificação de final de período obtém-se efetuando a média aritmética dos resultados (em percentagem ou valores, à décima) obtidos em cada Domínio por semestre.

3. Aplicação dos critérios de avaliação e de classificação

Os critérios de classificação referidos anteriormente devem ser respeitados por todos os professores em todas as reuniões de avaliação, desde o início do ano letivo.

A atribuição a um aluno de **3 ou mais classificações** inferiores a Suficiente (1º ciclo), a 3 (2º e 3º ciclos) e a 10 (secundário) deverá merecer por parte do Conselho de Turma a respetiva fundamentação em ata de reunião de avaliação do Conselho de Turma/Conselhos de Ano.

A observação de um **desvio superior a 25%** relativamente às metas para as taxas de sucesso previstas no Projeto Educativo deverá merecer por parte do professor (por disciplina) a respetiva fundamentação e a apresentação de estratégias em ata de reunião do Conselho de Turma de avaliação. No caso das turmas acopladas em determinadas disciplinas, este desvio deve ser considerado no contexto do grupo/turma e não individualmente no que diz respeito aos elementos de cada uma das turmas que integram o referido grupo. Caso exista um desvio superior a 25% neste contexto, a situação deverá ser analisada em sede de Grupo Disciplinar e não em Conselho de Turma.

No 1º semestre, o Conselho de Turma deve ter em atenção as classificações atribuídas, de modo a não inviabilizar o sucesso dos alunos, no caso daqueles que não atingiram significativamente os conhecimentos e capacidades em determinada disciplina, mas manifestaram esforço e empenho nas atividades escolares.

Sempre que, durante o decurso de um ano letivo, ocorrer uma mudança de turma, de curso e/ou de escola, o Conselho de Turma deve considerar todas as classificações já obtidas pelo aluno nas diferentes disciplinas, desde que averbadas nos documentos legais. Sempre que, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, apenas existirem, em qualquer disciplina não sujeita a prova final de ciclo, elementos de avaliação respeitantes a um dos semestres, o Conselho de Turma, ouvido o encarregado de educação do aluno, pode optar por:

- a) Ser considerada como classificação anual de frequência a classificação obtida nesse semestre;
- b) Realizar a Prova Extraordinária de Avaliação (PEA).

A autoavaliação, com carácter obrigatório, e a heteroavaliação devem ser procedimentos frequentes que se inserem no processo de autorregulação das aprendizagens. No 1.º ciclo, apenas a partir do 3.º ano.

VI – Critérios de Progressão/Retenção

1. Ensino Básico

No ensino básico, a avaliação sumativa dá origem a uma classificação, que suporta a tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno. Expressa-se através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional. A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o Conselho de Turma considere que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos.

A decisão de retenção só pode ser tomada após a aplicação de medidas de apoio pedagógico do aluno, em que são traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

Sempre que seja necessário ponderar situações de progressão ou retenção, a avaliação global do desempenho dos alunos deve basear-se nos seguintes aspetos:

- Competências na área da linguagem e textos (expressão oral e escrita nas várias disciplinas);
- Competências na área do relacionamento interpessoal e cumprimento de normas e regras estabelecidas no Regulamento Interno;
- Cumprimento de atividades de recuperação da aprendizagem (Lei nº51/2012);
- Distanciamento entre as aprendizagens essenciais realizadas e as competências desenvolvidas e as definidas para o final do ciclo;
- Número de retenções e/ou desfasamento etário face ao nível frequentado.

Sempre que se verifiquem retenções, deverão os alunos ser acompanhados pelo serviço de orientação escolar, de modo que possam ser propostas as medidas mais adequadas ao seu percurso escolar.

Os critérios de Progressão/Retenção no Ensino Básico são regulamentados pela legislação em vigor.

Para efeitos de transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte, não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa desde que frequentada com assiduidade.

a) 1º Ciclo

A evolução do processo educativo dos alunos assume uma **lógica de ciclo**, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha desenvolvido as aprendizagens definidas para cada **ciclo de ensino**.

Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor titular de turma, ouvido o Conselho de Ano, pode, a título excepcional, **determinar a retenção do aluno**, no mesmo ano de escolaridade, decidindo ainda sobre as vantagens de o aluno acompanhar o seu grupo/turma.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 21º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro (por violação dos limites de faltas).

A - Ano terminal de ciclo – 4º ano

No final do 1º ciclo, após a formalização da avaliação sumativa, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se tiver obtido:

- a) Menção *Insuficiente* em Português ou PLNМ e em Matemática;
- b) Menção *Insuficiente* em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas.

b) 2º e 3º Ciclos

A - Anos Não Terminais – 5º, 7º, 8º anos

Relativamente aos anos não terminais dos 2º e 3º ciclos, considera-se que “o aluno não adquiriu os conhecimentos nem desenvolveu as capacidades e atitudes definidas para o ano de escolaridade que frequenta”, sempre que, em resultado da avaliação final:

a) Obtenha quatro ou mais níveis inferiores a três, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados pelo Conselho de Turma;

b) Obtenha três níveis inferiores a três, se duas das disciplinas forem a de Português (ou PLNМ) e de Matemática cumulativamente;

c) Ou se encontre em situação de incumprimento reiterado do dever de assiduidade (artº 21º da Lei nº 51/2012, de 5 de fevereiro, devendo para este efeito ser consultado ainda o Decreto-lei nº 55/2018, de 6 de julho e a Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto (nomeadamente o seu artº 33º).

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano.

B - Anos terminais - 6º e 9º anos

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português (ou

PLNM) e de Matemática;

- b) Tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.
- c) Ou se encontre em situação de incumprimento reiterado do dever de assiduidade (artº 21º da Lei nº 51/2012, de 5 de fevereiro).
- d) No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.

A classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais do 9.ºano, realizadas na 1ª fase, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3º P da disciplina e a classificação obtida na prova final, de acordo com a seguinte fórmula: $CFD = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CP}) / 10$, em que:

CFD = classificação final da disciplina;

CIF = classificação interna final

CP = classificação da prova final.

c) Ensino Secundário – Cursos científico-humanísticos

1. Nas disciplinas anuais, não sujeitas a exame nacional, a classificação final da disciplina (CFD) é a classificação interna final (CIF):

$$CFD = CIF$$

2. Nas disciplinas bienais e trienais, não sujeitas a exame final nacional, a classificação final da disciplina é a média aritmética simples das classificações de frequência anuais:

$$CFD = (10.º + 11.º) / 2 \quad \text{ou} \quad CFD = (10.º + 11.º + 12.º) / 3$$

3. Para os alunos internos, nas disciplinas sujeitas a exame final nacional ou exame a nível de escola, a classificação final da disciplina é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7CIF + 3 CE) / 10$$

4. Para os alunos autopropostos, a classificação final da disciplina é a obtida em exame:

$$CFD = CE$$

5. Para admissão aos exames finais nas disciplinas sujeitas à avaliação externa, os alunos internos devem obter uma classificação igual ou superior a 10 valores na CIF , não podendo ser inferior a 8 valores a classificação de frequência no ano terminal das disciplinas.

Observação: Os exames finais nacionais, têm como referencial de avaliação as Aprendizagens Essenciais das disciplinas, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Estes exames apenas podem ser realizados no ano terminal das disciplinas.

Exames a realizar:

- a) Disciplina de Português da componente de formação geral (em todos os cursos);
- b) Disciplina trienal da componente de formação específica do curso;
- c) Duas disciplinas bienais, podendo optar por uma das seguintes situações:
 - 1) Nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica do curso;
 - 2) Numa das disciplinas bienais da componente de formação específica do curso e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral;
 - 3) Na disciplina bienal da componente de formação específica do curso e na disciplina bienal da componente de formação específica objeto de eventual permuta.

A - Condições de **retenção** no mesmo ano de escolaridade (relacionadas com as classificações atribuídas).

Situação escolar no 10º e 11º Anos de escolaridade	Condições de matrícula
--	------------------------

Mais de duas classificações inferiores a 10 valores. Ex: 9 – 9 – 9	O aluno não transita de ano. Repete a matrícula nas disciplinas em que obteve classificação inferior a 10 valores; pode matricular-se nas outras disciplinas para melhoria de classificação.
---	---

Quadro 12

B- Condições de transição de ano e de progressão por disciplina (relacionadas com as classificações atribuídas)

Situação escolar no 10º e 11º Anos de escolaridade	Condições de matrícula no 11º e 12º Anos de escolaridade
Classificação igual ou superior a 10 valores atodas as disciplinas do plano curricular	Matricula-se em todas as disciplinas
Classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do plano curricular, excetoem duas, e nestas obteve 8 ou 9 valores.	Matricula-se em todas as disciplinas, incluindo as de classificação inferior a 10 valores.
Classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do plano curricular, excetoem uma ou duas, e nesta(s) obteveclassificação inferior a 8 valores. Ex: 7	Matricula-se em todas as disciplinas, exceto naquela ounaqueles em que a classificação foi inferior a 8 valores.

Quadro 13

- Os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.
- A exclusão por faltas e a anulação de matrícula equivalem a não progressão ou não aprovação na disciplina, devendo ser considerados como tal para efeitos de transição de ano.
- Para efeitos de transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte, não é considerada a disciplina de Educação Moral desde que frequentada com assiduidade.
- Ressalvam-se as medidas temporárias previstas no Decreto-Lei n.º 22-D/2021, que estabelece medidas excecionais relativas à pandemia da doença COVID -19 na área da educação.
- Esta informação não dispensa a leitura da legislação em vigor, nomeadamente a portaria 226-A/2018, que procede à regulamentação dos Cursos Científico-Humanísticos. A portaria em questão regulamenta a oferta de cursos científico-humanísticos, designadamente dos Cursos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, tomando como referência a matriz curricular-base constante do decreto-lei 55/2018. Em concreto, e tendo em vista que os alunos alcancem o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, concretiza a execução dos princípios consagrados no decreto-lei, definindo as regras e procedimentos inerentes à conceção e operacionalização do currículo desta oferta formativa, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens.

d) Ensino Secundário – Cursos profissionais

Os planos curriculares dos Cursos Profissionais desenvolvem-se segundo uma estrutura modular e por unidades de formação de curta duração, ao longo de três anos letivos e compreendem quatro componentes de formação: sociocultural, científica, tecnológica e a formação em contexto de trabalho (FCT), compreendendo ainda uma prova de aptidão profissional, designada por PAP.

Para os alunos que não obtenham aprovação num módulo/UFCD, devem ser realizadas atividades de recuperação.

Não existem precedências de módulos/UFCD.

No final do ano letivo só progridem os alunos que tenham concluído 80% do número total de módulos/UFCD lecionados desde o início do ciclo de formação, no conjunto das diferentes componentes de formação (salvaguardam-se casos excecionais, devidamente avaliados/analizados pelo conselho de turma).

Os alunos com mais de dez por cento de módulos em atraso na componente tecnológica, não realizam a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) nesse ano letivo.

Os alunos com mais de dez por cento de módulos em atraso na componente tecnológica, não realizam a Prova de Aptidão Profissional (PAP) nesse ano letivo.

Classificação Final do Curso:

A classificação final do curso obtém-se mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$CFC = 0,22 * FSC + 0,22 * FC + 0,22 * FT + 0,11 * FCT + 0,23 * PAP$, sendo:

CFC = classificação final do curso, arredondada às unidades;

FSC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação sociocultural, que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas;

FC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação científica, arredondada às unidades;

FT = média aritmética simples das classificações finais de todas as UFCD, ou módulos, quando aplicável, que integram o plano de estudos na componente de formação tecnológica, arredondada às unidades;

FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades (Desempenho do aluno 80% e relatório 20%);

PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades (Apresentação 40%, Trabalho Final e Relatório 60 %)

Nota 1: A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de apuramento da classificação a que se refere o número anterior.

VII - Alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e inclusão previstas nos artºs 8º, 9º e 10º do Decreto-Lei nº 54/2018

Aos alunos abrangidos por medidas universais (art.º 8º), seletivas (art.º 9º), e adicionais (alíneas a), c), d) e e) do nº4 do art.º 10º), serão aplicados os mesmos critérios de avaliação sumativa contemplados para todos (art.º 23º da portaria 223-A/2018 de 3 de agosto), salvaguardando-se, porém, as adaptações no processo de avaliação previstas no art.º 28º do DL 54/2018 de 6 de julho, sempre que devidamente explicitadas e fundamentadas em ata de conselho de turma ou nos relatórios técnico pedagógicos (RTP).

Aos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas; (alínea b) do nº4 do art.º 10º), serão aplicados critérios de avaliação definidos no respetivo relatório técnico pedagógico e no programa educativo individual (PEI).

Igualmente será valorizada a componente da oralidade e da dimensão prática e experimental das aprendizagens essenciais a desenvolver, articuladas horizontal e verticalmente e integrando conhecimentos, capacidades e atitudes, sempre tendo em conta a obtenção do potencial máximo do mesmo, independentemente de ser contemplado por medidas universais, seletivas ou adicionais.

No âmbito da portaria 223-A/2018, de 3 de agosto:

Art.º 26.º, ponto 10. - O Diretor, mediante parecer do Conselho Pedagógico e ouvidos os encarregados de educação, decide sobre a realização as Provas de Aferição do Ensino Básico pelos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do DL 54/2018, de 6 de julho;

Art.º 28.º, ponto 1. – Os alunos contemplados por medidas adicionais estão dispensados da realização das provas finais de ciclo;

Art.º 29.º - Aos alunos com medidas universais, seletivas ou adicionais, no âmbito do DL 54/2018 de 6 de julho, que realizam Provas de Aferição do Ensino Básico (PAEB), Provas Finais de Ciclo do Ensino Básico e Provas de Equivalência à Frequência são garantidas, se necessário, adaptações no processo de avaliação das mesmas.

Relativamente à Certificação, prevista no art.º 30º do DL 54/2018, de 6 de julho:

O ponto 1 refere que, no final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito à emissão

de certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória e, sempre que aplicável, com a identificação do nível de qualificação, de acordo com o Quadro nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações;

O ponto 2 sublinha que, no caso dos alunos que seguiram o percurso escolar com adaptações curriculares significativas, deve constar no certificado o ciclo ou o nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do programa educativo individual, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do Plano Individual de Transição (PIT);

O ponto 3 afirma que o modelo de certificado previsto nos números anteriores é regulamentado por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área da educação e, sempre que aplicável, pela área da formação profissional.

VIII – Divulgação dos Critérios de Avaliação e de Classificação

Cada Diretor de Turma/Professor Titular de Turma dá a conhecer aos encarregados de educação e aos alunos, no início do ano letivo, os Critérios Gerais de Avaliação/Classificação em vigor no Agrupamento.

Cada docente informa os alunos sobre os Critérios Específicos de Avaliação/Classificação da sua disciplina.

É da responsabilidade do Diretor a divulgação à comunidade educativa dos Critérios Gerais de Avaliação/Classificação. Esta divulgação será efetuada na página do Agrupamento ou pelos meios que considerar mais adequados.

Legislação de referência

Circular nº 4/DGIDC/DSDC/2011, de 11 de abril, *Avaliação na Educação Pré-Escolar*.

Decreto-Lei nº241/2001, de 30 de agosto, *Perfil Específico de Desempenho Profissional do educador de infância*.

Decreto – Lei nº 137/2012, de 2 de julho

Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, *definição das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão*

Decreto-lei n.º 55/ 2018, de 6 julho, *Princípios orientadores da conceção do currículo básico e secundário, operacionalização e avaliação das aprendizagens*.

Despacho nº 6173/2016, de 10 de maio, *Estratégia de Educação para a Cidadania*

Despacho nº 9180/2016, de 19 de julho, *orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar*

Despacho nº 5908/2017, de 5 de julho

Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho, *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*

Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho, *definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular*

Despacho n.º 8553-A/2020, de 4 de setembro, *definição das medidas para fazer face à situação epidemiológica da doença COVID-19*

Despacho normativo n.º 6/2018, de 13 de abril, *Matrículas e constituição de turmas*

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, *Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário*

Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, *1.ª alteração ao DL 54/2018*

Ofício Circular nº 1/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de outubro, *DGIDC, Gestão do Currículo na Educação Pré-Escolar*.

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, *Regime de organização, funcionamento e avaliação dos cursos científico-humanísticos de nível secundário*

Portaria nº 235-A/2018, de 3, 7 e 23 de agosto

Portaria n.º 275/2019, de 27 agosto, *Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola (UAARE)*